

**LEI Nº 2.828, DE 02 DE JUNHO DE 2009**

**Prorroga, no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, o prazo de licença-maternidade das servidoras públicas municipais.**

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado, por sessenta dias a duração da licença-maternidade, prevista nos arts.7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais da Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro.

**§ 1º** - A prorrogação será garantida à servidora municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art.7º, XVIII, da Constituição Federal.

**§ 2º** - A prorrogação será garantida também às servidoras municipais que se encontrar em gozo da licença-maternidade na promulgação desta Lei.

**ARTIGO 2º** - Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora municipal terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

**ARTIGO 3º** - Durante a prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

**Parágrafo Único** - Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora pública perderá o direito à prorrogação da licença bem como da respectiva remuneração.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de junho de 2009.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 02 de junho de 2009.

**JOSÉ LUIZ MODA**  
**CHEFE DE GABINETE**